

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



IMPrensa Oficial – Publicação Diária

Jornalista Responsável: Sílvia RoordaMTb 5973-PR

CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO**Caixa Econômica Federal**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Autarquia Municipal e Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.996.792/0001-57, com sede na Praça Leopoldo Mercer, 95, centro, nesta cidade de Tibagi, Estado do Paraná, CEP: 84.300-000, representado neste ato pelos seus Diretores abaixo descritos, de acordo com o Edital de Credenciamento n.º 01/2016, homologa o pedido de credenciamento e certifica que a Instituição Financeira **Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305.0001/04**, encontra-se credenciada e apta para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários de **01/11/2016 a 30/04/2017**, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do RPPS de Tibagi (PR) para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos, nos termos da Lei Municipal 1.757/2001, Resolução do Conselho Monetário Nacional 3.922/10, Lei Federal 6.385/1976, Lei Federal 9.717/1998, Portaria do Ministério da Previdência Social nº 519/2011 e Portaria nº 300/2015, Acórdão 2368/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal 8666/1993 e Edital de Credenciamento n.º 01/2016 do TIBAGI PREV.

Conforme o Edital de Credenciamento n.º 01/2016, a **Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305.0001/04**, se responsabiliza pela conformidade, legalidade, validade e regularidade de todos os documentos legais exigidos neste edital em todo o período de 01/11/2016 a 30/04/2017.

Atesta-se, por oportuno, que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante à contratação, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou seqüência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da Autarquia Previdenciária de Tibagi, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

A presente certidão de credenciamento terá validade de 6 (seis) meses, a partir de 01/11/2016 a 30/04/2017, podendo ser renovada desde que a Instituição Financeira remeta novamente ao TIBAGI PREV a documentação prescrita no Edital de Credenciamento 01/2016, de forma atualizada, até impreterivelmente o término da validade desta certidão de credenciamento.

As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, pela manutenção das condições que autorizaram a homologação do pedido de credenciamento, bem como pela declaração, a qualquer tempo, da ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que possam ensejar o impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal de acordo com a legislação pátria.

Tibagi, 31 de outubro de 2016.

JOVANIR ANTONIO LOPES
DIRETOR PRESIDENTE

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA ATUARIA

CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO**BANCO DO BRASIL**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Autarquia Municipal e Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.996.792/0001-57, com sede na Praça Leopoldo Mercer, 95, centro, nesta cidade de Tibagi, Estado do Paraná, CEP: 84.300-000, representado neste ato pelos seus Diretores abaixo descritos, de acordo com o Edital de Credenciamento n.º 01/2016, homologa o pedido de credenciamento e certifica que a Instituição Financeira **Banco do Brasil Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.822.936/0001-69**, encontra-se credenciada e apta para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários de **01/11/2016 a 30/04/2017**, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do RPPS de Tibagi (PR) para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos, nos termos da Lei Municipal 1.757/2001, Resolução do Conselho Monetário Nacional 3.922/10, Lei Federal 6.385/1976, Lei Federal 9.717/1998, Portaria do Ministério da Previdência Social nº 519/2011 e Portaria nº 300/2015, Acórdão 2368/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal 8666/1993 e Edital de Credenciamento n.º 01/2016 do TIBAGI PREV.

Conforme o Edital de Credenciamento n.º 01/2016, o **Banco do Brasil Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.822.936/0001-69**, se responsabiliza pela conformidade, legalidade, validade e regularidade de todos os documentos legais exigidos neste edital em todo o período de 01/11/2016 a 30/04/2017.

Atesta-se, por oportuno, que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante à contratação, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou seqüência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da Autarquia Previdenciária de Tibagi, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

A presente certidão de credenciamento terá validade de 6 (seis) meses, a partir de 01/11/2016 a 30/04/2017, podendo ser renovada desde que a Instituição Financeira remeta novamente ao TIBAGI PREV a documentação prescrita no Edital de Credenciamento 01/2016, de forma atualizada, até impreterivelmente o término da validade desta certidão de credenciamento.

As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, pela manutenção das condições que autorizaram a homologação do pedido de credenciamento, bem como pela declaração, a qualquer

tempo, da ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que possam ensejar o impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal de acordo com a legislação pátria.

Tibagi, 31 de outubro de 2016.

JOVANIR ANTONIO LOPES
DIRETOR PRESIDENTE

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA ATUARIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALMUNICÍPIO DE TIBAGI ESTADO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 013/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, conferida na Lei Municipal nº. 1.847 de 17/06/1996, alterada pela Lei Municipal nº. 1.540 de 05/08/1997, Lei Municipal nº 2.307 de 24/09/2010 e Lei Municipal nº 2.330, de 23/03/2011.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 26 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o “Projeto Horizonte” que tem por objetivo a doação de veículo Master, adaptado e equipado como unidade móvel, permitir ao município de Tibagi, o atendimento às famílias prioritárias do Programa Família Paranaense, contribuindo desta forma para o bem-estar, a segurança e a qualidade do deslocamento dos profissionais envolvidos com a política da assistência social, conforme Deliberação 042/2014 do CEAS.

Parágrafo único: Esta Resolução entrará em vigor na data de 26 de outubro de 2016.

Tibagi, 26 de outubro de 2016.

Daniela Cristine Nowak
Secretária Executiva

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE TIBAGI ESTADO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 014/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, conferida na Lei Municipal nº. 1.847 de 17/06/1996, alterada pela Lei Municipal nº. 1.540 de 05/08/1997, Lei Municipal nº 2.307 de 24/09/2010 e Lei Municipal nº 2.330, de 23/03/2011.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 26 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o “Projeto Equipar para Qualificar” que tem por objetivo fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Mães da APAE, com o incentivo financeiro do Serviço PSE.

Parágrafo único: Esta Resolução entrará em vigor na data de 26 de outubro de 2016.

Tibagi, 26 de outubro de 2016.

Daniela Cristine Nowak
Secretária Executiva

DECRETO 850/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2016 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2631/16 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2016, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$356.594,79 (Trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:014	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE:002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.10012-058	Ações de Saúde – Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
495	Atenção Básica	55.999,37

ORGÃO:014	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE:002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.10012-059	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
303	15 % Saúde (EC 29/00)	300.595,42

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do orçamento do Executivo Municipal:

ORGÃO:014	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE:001	Assessoria Administrativa	
10.301.10012-056	Atividades da Gerência Administrativa - SMS	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
303	15 % Saúde (EC 29/00)	12,73
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
303	15 % Saúde (EC 29/00)	4.509,01

ORGÃO:014	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE:002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.10011-014	Saúde Mais Perto	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
303	15 % Saúde (EC 29/00)	4.100,00

ORGÃO:014	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE:002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.10011-015	Construção de Postos de Saúde e Ampliação do Posto de Caetano Mendes	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
303	15 % Saúde (EC 29/00)	5.138,52
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
303	15 % Saúde (EC 29/00)	50.000,00

ORGÃO:014	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE:002	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
10.301.10011-045	Esperança de Vida	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
303	15 % Saúde (EC 29/00)	149,84
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
303	15 % Saúde (EC 29/00)	439,86
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
303	15 % Saúde (EC 29/00)	2.355,60
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	
303	15 % Saúde (EC 29/00)	41.464,88
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
303	15 % Saúde (EC 29/00)	28.524,90

ORGÃO:014	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE:002	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
10.301.10011-046	Carinho de Mãe	

3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
303	15 % Saúde (EC 29/00)	264,12
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
303	15 % Saúde (EC 29/00)	3.723,25
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
303	15 % Saúde (EC 29/00)	966,00

ORGÃO:014	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE:002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.10012-057	Medicamento ao Seu Alcance	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
303	15 % Saúde (EC 29/00)	17,93
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	
303	15 % Saúde (EC 29/00)	6.337,83
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	
000	Recursos Ordinários - Livre	15,77

ORGÃO:014	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE:002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.10012-058	Ações de Saúde – Atenção Básica	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
495	Atenção Básica	5.030,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
495	Atenção Básica	529,58

ORGÃO:014	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE:002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.10012-059	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
000	Recursos Ordinários - Livre	5.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	
303	15 % Saúde (EC 29/00)	4.600,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
303	15 % Saúde (EC 29/00)	10.371,32
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
303	15 % Saúde (EC 29/00)	3.469,51

ORGÃO:014	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE:002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.10012-060	Atividades Manutenção do Hospital Luiza Borba Carneiro	
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de pessoal decorrentes de terceirização	
495	Atenção Básica	439,79

ORGÃO:014	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE:002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.10011-047	Equipamentos Saúde/ Máquina de Fralda Geriátrica	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários - Livre	15.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
495	Atenção Básica	50.000,00
ORGÃO:014	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE:002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.10012-091	Mão Amiga	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
000	Recursos Ordinários - Livre	11.720,00

ORGÃO:014	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE:002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.10012-115	A Família que Quero	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
303	15 % Saúde (EC 29/00)	490,00

ORGÃO:014	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE:002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.10012-062	CIS Campos Gerais e Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio	
303	15 % Saúde (EC 29/00)	100.000,00

ORGÃO:014	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE:003	Gerência de Vigilância	
10.304.10011-007	Cão Amigo	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários - Livre	1.924,35

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 31 de outubro de 2016.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI

DÉBORA B. DA S. FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO 851/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2016 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2595/15 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2016, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$101.200,00 (Cento e um mil e duzentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO-006	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE-001	Assessoria Administrativa	
04.122.04012-012	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários - Livre	101.200,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

ORGÃO-006	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE-001	Assessoria Administrativa	
04.122.04012-012	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários - Livre	101.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 31 de outubro de 2016.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI

DÉBORA B. DA S. FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

REQUERIMENTO N° 111/2016

A Presidente da Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei N° 2617 de 05/05/2016, Autoriza a concessão de meia diária, em favor de Aristeu Ribas, para participar da Audiência Pública com o Diretor do DER Sr. Nelson Leal, as 10hrs na sede do DER com a presença do Deputado Plauto, e demais Lideranças, política empresarial e de Associação Comunitária. Para tratativas da duplicação da BR 376 trecho Alto do Amparo, e construção de uma trincheira, para a Localidade de Agudos, em Curitiba no dia 24 de Outubro de 2016.

Tibagi, 21 de Outubro de 2016.
Helynez Izabel Taques Santos Ribas

REQUERIMENTO N° 112/2016

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei N° 2617 de 05/05/2016, Autoriza a concessão de meia diária, em favor de Helynez Izabel Taques Santos Ribas, para participar da Audiência Pública com o Diretor do DER Sr. Nelson Leal, as 10hrs na sede do DER com a presença do Deputado Plauto, e demais Lideranças, política empresarial e de Associação Comunitária. Para tratativas da duplicação da BR 376 trecho Alto do Amparo, e construção de uma trincheira, para a Localidade de Agudos, em Curitiba no dia 24 de Outubro de 2016.

Tibagi, 21 de Outubro de 2016.
Aristeu Ribas